



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 2 de agosto de 2013



Série

Número 145

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 56 /2013

Nomeação como fiscal único do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) com o n.º 154, representada pela Dra. Maria de Fátima Pereira, Revisor Oficial de Contas n.º 835, por um período de 5 anos, renovável.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 124 /2013

Designa a Diretora de Serviços de Inovação e Gestão, Mestre Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote para substituir o Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

Retificação n.º 20/2013

Retifica o aviso da Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, publicado na página 2 do Jornal Oficial, II Série, n.º 100, de 28 de maio de 2013.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 56 /2013

Considerando que, de acordo com o artigo 7.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), o fiscal único tem as competências e é nomeado nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprovou a Lei Quadro dos Institutos Públicos, por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais;

Considerando que, nos termos dos artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável aos institutos públicos criados na Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto, sendo designado de entre os auditores registados na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Considerando que o fiscal único é designado para um mandato com a duração de 5 anos, renovável uma única vez nos termos da lei.

Assim, nos termos do artigo 7.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, aplicada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 24/2012/M, de 30 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, determina-se o seguinte:

- 1 - É nomeada como fiscal único do SRPC, IP-RAM, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) com o n.º 154, representada pela Dra. Maria de Fátima Pereira, Revisor Oficial de Contas n.º 835, por um período de 5 anos, renovável nos termos da lei.
- 2 - É fixada para o fiscal único a remuneração mensal ilíquida de €784,16 (setecentos e oitenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a 17 de novembro de 2012.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 21 dias do mês de junho de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Despacho n.º124 /2013

Despacho n.º 3 /2013

1. Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/M, de 22 de junho determina, no n.º 4 do artigo 3.º que o Diretor Regional é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo diretor de serviços para o efeito designado.
2. Considerando a minha ausência bem como dos meus substitutos designados pelos meus despachos n.º 5/2011, de 16 de dezembro e 5/2012, de 4 de dezembro, no período compreendido entre 12 e 16 de agosto de 2013, designo como meu substituto, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2012/M, de 22 de junho conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, a Diretora de Serviços de Inovação e Gestão, Mestre Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote.

Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, 16 de julho de 2012.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Retificação n.º 20/2013

Por ter saído com inexatidão no JORAM n.º 100, II série, página 2, de 28 de maio de 2013, relativo à consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora MARIA DIAMANTINA SOUSA DE ABREU, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

(...) foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, (...) afeta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Unidades de Educação Pré-Escolar de Ribeiro de Alforra, (...)

Deverá ler-se

(...) foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, (...) afeta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico com Unidades de Educação Pré-Escolar do Rancho e Caldeira (...)

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal 1 de agosto de 2013.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)